

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2009

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-1100 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 24/06/2009.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2009
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1324/2009)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2009- Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 07 de julho de 2009 – Horário: 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Pregoeiro Oficial: KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Site-Prefeitura: www.novamonteverde.mt.gov.br, opção Publicações e Editais- 2009.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2009

1. PREÂMBULO
(Artigo 1º, do Decreto nº. 59/2009)

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria Nº09/2009/PMNMV/GAB, de 10 de março de 2009, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 12 de março de 2009, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e ainda subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

2 - DO OBJETO

(Artigo 8º, I, II, do Decreto nº. 059/2009)

2.1 A presente licitação tem por objeto **aquisição de material de expediente com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº. 059/2009)

3.1 Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 As pretensas participantes deverão ainda comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 11, IV, do Decreto 059/2009)

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VIII).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá apresentar ainda a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo V), sob pena de não credenciamento.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES **(Artigo 11, V e VI, do Decreto nº 059/2009)**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (os) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2009
RAZÃO SOCIAL e nº do C.N.P.J. do LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2009

RAZÃO SOCIAL e nº. do C.N.P.J do LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº. 4.733/02).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02 c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº. 059/2009)

7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro(a);

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**;

7.4. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO **(Artigo 13º, I, II, III, IV e V do Decreto nº. 059/2009)**

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal.

8.1.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.1) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no [Site: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

g.2) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no [Site: www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

g.3) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

h) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

j) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3 As licitantes Fornecedoras deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(modelo – anexo IV)**;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(modelo – anexo VI)**;

c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(modelo – anexo VII)**;

8.4. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº. 02**, os documentos específicos para a participação neste Pregão, preferencialmente na sequência, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo apresentados em nome desta;

8.5.2. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento não possuir prazo de validade indeterminado.

8.6. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio efetuar a autenticação a partir do original, conforme citado no item 3.3.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.9. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

8.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

As declarações constantes dos anexos IV, V, VI e VII, poderão ser apresentadas em uma única folha.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO **(Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 059/2009)**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, facultará a autoridade competente, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 059/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa poderá incorrer em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002
e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 059/2009)**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, na sala de licitações.

11. DO CONTRATO

(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 059/2009 c/c Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93)

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, salientando-se que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Fornecer os itens objeto do presente edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente desistir ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. As Secretarias Municipais obrigam-se, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os itens licitados serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses: quando entregues fora do prazo ou em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Administração, de Ação Social, de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, de Educação, Cultura e Desporto, de Saúde e Saneamento e de Viação e Obras Públicas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 059/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações em qualquer modalidade e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Artigo 30 do Decreto nº 059/2009)**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, a seguir:

Exercício: 2009

77

04- Secretaria de Administração
002- Departamento de Coordenação Geral
04- Administração
122- Administração Geral
0005- Manutenção da Administração Pública
2019- Manutenção e Encargos c/ a Coordenação Geral
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

105

06-Secretaria de Ação Social
001-Secretaria de Ação Social
08-Assistência Social
243-Assistência a Criança e ao Adolescente
0036-Atenção a Criança e ao Adolescente
2010-Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Ação Social
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

165

07- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001- Secretaria de Agricultura
20- Agricultura
122- Administração Geral
0039- PRODEAP- Programa de Apoio ao Dês. Da Agric e Pecuaria
2047- Manutenção e Encargos com a Secretaria
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

198

08- Secretaria de Viação e Obras Públicas
001- Secretaria de Viação e Obras Públicas
26- Transporte
782- Transporte Rodoviário
0005- Manutenção da Administração Pública
2030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

308

10- Secretaria Municipal de Educação
001- Secretaria Municipal de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0011- Manutenção do Sistema de Ensino Fundamental
2011- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

253

09- Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2085- Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

230

09- Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2085- Bloco I – Atenção Básica
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

216

09- Secretaria Municipal de Saúde
001- Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2002- Manutenção e Encargos com a Secretaria
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

274

09- Secretaria Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2087- Bloco III – Vigilância em Saúde
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **14.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **14.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº. 059/2009; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde e suas Secretarias não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos locais de costume.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, através de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 059, de 06 de março de 2009.

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; (facultado à apresentação);
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ...;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento; e,
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2009.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial/Resp. Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme segue:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
1	21986	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA	UNIDADE	40
2	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	6
3	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	10
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	13
5	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40
6	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	25
7	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLET SIMPLES	UNIDADE	130
8	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1120
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	100
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	100
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	100
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	100
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	100
14	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	30
15	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	80
16	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UNID	PACOTE	80
17	21967	BOBINA PARA FAX SIMILE 210 MM X 30 M BRANCA CX C/ 20 UNID	CAIXA	2
18	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS C/ CRIANCAS	UNIDADE	1
19	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	1
20	21978	BOLA MEDIA A BASE DE BORRACHA N 08 COLORIDA C/ VALVULA	UNIDADE	1
21	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	1
22	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	37
23	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	1
24	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100
25	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	600
26	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	310
27	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	300
28	21955	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS	UNIDADE	5
29	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	54
30	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	40
31	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	45
32	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	38
33	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	8
34	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	5
35	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	56
36	9809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	500
37	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	1
38	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	3
39	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

40	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	4
41	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1150
43	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1
44	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1
42	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1
45	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1
46	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	2
47	21969	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 14-PRETO	UNIDADE	2
48	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	2
49	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	16
50	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	14
51	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	2
52	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	4
53	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	4
54	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	2
55	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	6
56	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	3
57	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	110
58	8765	CD RW	UNIDADE	10
59	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	2
60	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	23
61	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	3
62	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	9
63	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	5
64	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	30
65	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	25
66	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	50
67	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	25
68	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	500
69	21992	CORDA DE FIBRA VEGETAL TIPO SISAL DIAM 36 MM COR NATURAL	METRO	10
70	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	73
71	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	10
72	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	10
73	8777	DVD-R	UNIDADE	50
74	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	325
75	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	2
76	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1000
77	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	2
78	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	500
79	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	2
80	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	8
81	6780	ENVELOPE SACO KRAFT 24 X 34	UNIDADE	100
82	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	4
83	13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE	100
84	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	1
85	21997	ESTAMPAS P/ DECOUPAGE EM TECIDO	UNIDADE	40

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

86	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	17
87	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	50
88	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	23
89	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECÇÃO DE BIJUTERIA	METRO	200
90	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	50
91	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	20
92	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	37
93	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	3
94	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	1
95	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	20
96	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	10
97	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	15
98	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	1
99	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	2
100	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10
101	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	5
102	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	4
103	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	30
104	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	5
105	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	5
106	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	49
107	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	10
108	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	210
109	21987	JOGO DE AGULHAS P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	12
110	21981	JOGO DE BOLICHE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS C/ NO MIN 7 PINOS E 2 BOLAS	UNIDADE	1
111	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	5
112	22118	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 18 PEDRAS	UNIDADE	5
113	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	5
114	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	5
115	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	1
116	22001	KIT PARA FAZER BISCUIT	PACOTE	2
117	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
118	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
119	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
120	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
121	22030	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
122	22035	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
123	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
124	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
125	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1
126	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	90
127	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	2
128	21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UNIDADE	5
129	22109	LATESTX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
130	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	80
131	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	80
132	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	1

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

133	21999	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 125M DIVERSAS CORES	UNIDADE	20
134	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	22
135	12604	LIVRO ATA 200 FLS	UNIDADE	7
136	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	15
137	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	2
138	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	5
139	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	2
140	21982	MESA EM PLASTICO RESISTENTE TAM INFANTIL C/ CADEIRAS	UNIDADE	1
141	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	110
142	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	10
143	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VERIADAS	UNIDADE	20
144	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	10
145	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	300
146	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1140
147	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	20
148	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	25
149	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100
150	21995	PAPEL ESTAMPADO P/ DECOUPAGE NO MIN 14,5 X 31,5 CM FOLHA	UNIDADE	40
151	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	3
152	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	100
153	8418	PAPEL SEDA CORES	UNIDADE	200
154	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	303
155	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	20
156	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	20
157	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	20
158	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	20
159	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	20
160	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	20
161	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	10
162	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	12
163	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	20
164	21974	PASTA CATALOGO DOIS FUIROS	UNIDADE	5
165	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	301
166	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	10
167	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	10
168	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	50
169	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50
170	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	8
171	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	2
172	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	5
173	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	1
174	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	15
175	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	15
176	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	3
177	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	14
178	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	10
179	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	10
180	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	2

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

181	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	2
182	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	4
183	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	2
184	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	2
185	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	55
186	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	105
187	15355	PINCEL P/ PINTURA Nº 14	UNIDADE	55
188	9797	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNIDADE	50
189	9799	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADE	50
190	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	50
191	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	100
192	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	3
193	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	20
194	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	200
195	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	5
196	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	4
197	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	10
198	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10
199	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELÃO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	5
200	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	10
201	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	10
202	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	200
203	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	70
204	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	363
205	9836	REGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UNIDADE	20
206	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	50
207	22050	TECIDO PARA PONTO CRUZ	METRO	10
208	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	10
209	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	130
210	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	4
211	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	1
212	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	300
213	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	4
214	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	24
215	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	3
216	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	3
217	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	5
218	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO CANDIDO 250g	UNIDADE	1
219	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO LIMAO 250g	UNIDADE	1
220	22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO OURO 250g	UNIDADE	1
221	22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE 250g	UNIDADE	10
222	22055	TINTA P/ TECIDO AZUL COBALTO 250g	UNIDADE	1
223	22056	TINTA P/ TECIDO AZUL MARINHO 250g	UNIDADE	1
224	22057	TINTA P/ TECIDO BRANCO 250g	UNIDADE	2
225	22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR 250g	UNIDADE	1
226	22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR 250g	UNIDADE	1
227	22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	1
228	22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA 250g	UNIDADE	1

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

229	22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	1
230	22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	1
231	22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	1
232	22065	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	1
233	22066	TINTA P/ TECIDO MARROM 250g	UNIDADE	1
234	22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-MARROM 250g	UNIDADE	1
235	22069	TINTA P/ TECIDO PURPURA 250g	UNIDADE	1
236	22070	TINTA P/ TECIDO ROSA CHA 250g	UNIDADE	1
237	22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO 250g	UNIDADE	1
238	22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	2
239	22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	1
240	22075	TINTA P/ TECIDO VERDE ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	1
241	22074	TINTA P/ TECIDO VERDE BANDEIRA 250g	UNIDADE	1
242	22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA 250g	UNIDADE	1
243	22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA 250g	UNIDADE	1
244	22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MESGO 250g	UNIDADE	1
245	22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA 250g	UNIDADE	1
246	22080	TINTA P/ TECIDO VERDE PINHEIRO 250g	UNIDADE	1
247	22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO CARMIM 250g	UNIDADE	1
248	22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO ESCARLATE 250g	UNIDADE	1
249	22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	1
250	22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FOGO 250g	UNIDADE	1
251	22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO TOMATE 250g	UNIDADE	1
252	22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO VIVO 250g	UNIDADE	1
253	22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	1
254	22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	1
255	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	2
256	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	4
257	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	2
258	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	2
259	22089	TNT AMARELO	METRO	115
260	15507	TNT AZUL	METRO	115
261	15473	TNT BRANCO	METRO	115
262	15508	TNT LARANJA	METRO	115
263	15509	TNT MARROM	METRO	100
264	22090	TNT PRETO	METRO	115
265	15510	TNT ROSA	METRO	115
266	22091	TNT SALMAO	METRO	50
267	6546	TNT VERDE	METRO	115
268	6547	TNT VERMELHO	METRO	115
269	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	100
270	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	2
271	21983	VASSOURA INFANTIL C/ CERDAS EM NYLON	UNIDADE	1
272	22112	VERNIZ CRISTAL PARA PAPEL EMB C/ 100ML	UNIDADE	6
273	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 10/2009.

Licitante: _____ **C.G.C** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	21986	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA	UNIDADE	40			
2	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	6			
3	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	10			
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	13			
5	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40			
6	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	25			
7	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLET SIMPLES	UNIDADE	130			
8	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1120			
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	100			
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	100			
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	100			
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	100			
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	100			
14	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	30			
15	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	80			
16	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	80			
17	21967	BOBINA PARA FAX SIMILE 210 MM X 30 M BRANCA CX C/ 20 UND	CAIXA	2			
18	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS C/ CRIANCAS	UNIDADE	1			
19	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	1			
20	21978	BOLA MEDIA A BASE DE BORRACHA N 08 COLORIDA C/ VALVULA	UNIDADE	1			
21	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	1			
22	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	37			
23	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	1			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

24	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100			
25	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	600			
26	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	310			
27	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	300			
28	21955	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS	UNIDADE	5			
29	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	54			
30	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	40			
31	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	45			
32	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	38			
33	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	8			
34	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	5			
35	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	56			
36	9809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	500			
37	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	1			
38	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	3			
39	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	3			
40	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	4			
41	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1150			
43	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1			
44	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1			
42	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1			
45	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1			
46	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	2			
47	21969	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 14-PRETO	UNIDADE	2			
48	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	2			
49	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	16			
50	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	14			
51	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	2			
52	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	4			
53	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	4			
54	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	2			
55	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	6			
56	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	3			
57	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	110			
58	8765	CD RW	UNIDADE	10			
59	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	2			
60	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	23			
61	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	3			
62	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	9			
63	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	5			
64	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	30			
65	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	25			
66	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	50			
67	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	25			
68	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4	UNIDADE	500			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

69	21992	CORDA DE FIBRA VEGETAL TIPO SISAL DIAM 36 MM COR NATURAL	METRO	10			
70	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	73			
71	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	10			
72	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	10			
73	8777	DVD-R	UNIDADE	50			
74	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	325			
75	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	2			
76	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1000			
77	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	2			
78	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	500			
79	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	2			
80	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	8			
81	6780	ENVELOPE SACO KRAFT 24 X 34	UNIDADE	100			
82	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	4			
83	13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE	100			
84	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	1			
85	21997	ESTAMPAS P/ DECOUPAGE EM TECIDO	UNIDADE	40			
86	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	17			
87	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	50			
88	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	23			
89	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECCAO DE BIJUTERIA	METRO	200			
90	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
91	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	20			
92	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	37			
93	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	3			
94	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	1			
95	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	20			
96	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	10			
97	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	15			
98	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	1			
99	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	2			
100	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10			
101	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	5			
102	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	4			
103	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	30			
104	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	5			
105	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	5			
106	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	49			
107	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	10			
108	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	210			
109	21987	JOGO DE AGULHAS P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	12			
110	21981	JOGO DE BOLICHE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS C/ NO MIN 7 PINOS E 2 BOLAS	UNIDADE	1			
111	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	5			
112	22118	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 18 PEDRAS	UNIDADE	5			
113	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	5			
114	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	5			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

115	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	1			
116	22001	KIT PARA FAZER BISCUIT	PACOTE	2			
117	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
118	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
119	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
120	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
121	22030	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
122	22035	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
123	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
124	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
125	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	1			
126	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	90			
127	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	2			
128	21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UNIDADE	5			
129	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
130	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	80			
131	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	80			
132	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	1			
133	21999	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 125M DIVERSAS CORES	UNIDADE	20			
134	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	22			
135	12604	LIVRO ATA 200 FLS	UNIDADE	7			
136	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	15			
137	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	2			
138	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	5			
139	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	2			
140	21982	MESA EM PLASTICO RESISTENTE TAM INFANTIL C/ CADEIRAS	UNIDADE	1			
141	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	110			
142	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	10			
143	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VERIADAS	UNIDADE	20			
144	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	10			
145	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	300			
146	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1140			
147	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	20			
148	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	25			
149	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100			
150	21995	PAPEL ESTAMPADO P/ DECOUPAGE NO MIN 14,5 X 31,5 CM FOLHA	UNIDADE	40			
151	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	3			
152	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
153	8418	PAPEL SEDA CORES	UNIDADE	200			
154	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	303			
155	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	20			
156	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	20			
157	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	20			
158	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	20			
159	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	20			
160	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	20			
161	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	10			
162	21964	PASTA AZ DE PAPEL 8 CM	UNIDADE	12			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

163	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	20			
164	21974	PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	5			
165	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	301			
166	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	10			
167	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	10			
168	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	50			
169	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50			
170	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	8			
171	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	2			
172	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	5			
173	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	1			
174	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	15			
175	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	15			
176	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	3			
177	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	14			
178	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	10			
179	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	10			
180	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	2			
181	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	2			
182	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	4			
183	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	2			
184	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	2			
185	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	55			
186	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	105			
187	15355	PINCEL P/ PINTURA Nº 14	UNIDADE	55			
188	9797	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNIDADE	50			
189	9799	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADE	50			
190	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	50			
191	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	100			
192	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	3			
193	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	20			
194	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	200			
195	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	5			
196	15463		UNIDADE	4			
197	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	10			
198	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10			
199	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	5			
200	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	10			
201	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	10			
202	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	200			
203	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	70			
204	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	363			
205	9836	REGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UNIDADE	20			
206	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	50			
207	22050	TECIDO PARA PONTO CRUZ	METRO	10			
208	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	10			
209	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	130			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

210	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	4			
211	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	1			
212	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	300			
213	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	4			
214	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	24			
215	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	3			
216	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	3			
217	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	5			
218	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO CANDIDO 250g	UNIDADE	1			
219	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO LIMAO 250g	UNIDADE	1			
220	22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO OURO 250g	UNIDADE	1			
221	22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE 250g	UNIDADE	10			
222	22055	TINTA P/ TECIDO AZUL COBALTO 250g	UNIDADE	1			
223	22056	TINTA P/ TECIDO AZUL MARINHO 250g	UNIDADE	1			
224	22057	TINTA P/ TECIDO BRANCO 250g	UNIDADE	2			
225	22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR 250g	UNIDADE	1			
226	22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR 250g	UNIDADE	1			
227	22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	1			
228	22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA 250g	UNIDADE	1			
229	22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	1			
230	22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	1			
231	22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	1			
232	22065	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	1			
233	22066	TINTA P/ TECIDO MARROM 250g	UNIDADE	1			
234	22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-MARROM 250g	UNIDADE	1			
235	22069	TINTA P/ TECIDO PURPURA 250g	UNIDADE	1			
236	22070	TINTA P/ TECIDO ROSA CHA 250g	UNIDADE	1			
237	22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO 250g	UNIDADE	1			
238	22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	2			
239	22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	1			
240	22075	TINTA P/ TECIDO VERDE ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	1			
241	22074	TINTA P/ TECIDO VERDE BANDEIRA 250g	UNIDADE	1			
242	22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA 250g	UNIDADE	1			
243	22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA 250g	UNIDADE	1			
244	22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MESGO 250g	UNIDADE	1			
245	22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA 250g	UNIDADE	1			
246	22080	TINTA P/ TECIDO VERDE PINHEIRO 250g	UNIDADE	1			
247	22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO CARMIM 250g	UNIDADE	1			
248	22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO ESCARLATE 250g	UNIDADE	1			
249	22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	1			
250	22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FOGO 250g	UNIDADE	1			
251	22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO TOMATE 250g	UNIDADE	1			
252	22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO VIVO 250g	UNIDADE	1			
253	22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	1			
254	22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	1			
255	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	2			
256	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	4			
257	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	2			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

258	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	2			
259	22089	TNT AMARELO	METRO	115			
260	15507	TNT AZUL	METRO	115			
261	15473	TNT BRANCO	METRO	115			
262	15508	TNT LARANJA	METRO	115			
263	15509	TNT MARROM	METRO	100			
264	22090	TNT PRETO	METRO	115			
265	15510	TNT ROSA	METRO	115			
266	22091	TNT SALMAO	METRO	50			
267	6546	TNT VERDE	METRO	115			
268	6547	TNT VERMELHO	METRO	115			
269	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	100			
270	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	2			
271	21983	VASSOURA INFANTIL C/ CERDAS EM NYLON	UNIDADE	1			
272	22112	VERNIZ CRISTAL PARA PAPEL EMB C/ 100ML	UNIDADE	6			
273	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10			

EMPRESA LICITANTE
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº. DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2009** **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. (citar possíveis ressalvas em caso de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram nas prerrogativas da LC 123/2006).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)

A
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º. 10/2009
Tipo Menor Preço por Item

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... SSP/..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 10/2009 DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
REF: EDITAL DE PREGÃO Nº. 10/2009
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ _____,
localizada _____, indica o(a) Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº
_____, Órgão expedidor _____ e CPF nº.
_____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
Assinatura
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO IX
(MINUTA DE CONTRATO)
CONTRATO Nº. ____/2009

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/nº, na cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, e inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de material de expediente com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT**, conforme planilha de quantificação descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____(extenso), que serão pagos parceladamente, de acordo com a entrega dos itens licitados e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens será conforme necessidade da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de entrega na sede do município de Nova Monte Verde-MT.

Parágrafo Primeiro – Se ocorrerem atrasos na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

77

04- Secretaria de Administração
002- Departamento de Coordenação Geral
04- Administração
122- Administração Geral
0005- Manutenção da Administração Pública
2019- Manutenção e Encargos c/ a Coordenação Geral
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

105

06-Secretaria de Ação Social
001-Secretaria de Ação Social
08-Assistência Social
243-Assistência a Criança e ao Adolescente
0036-Atenção a Criança e ao Adolescente
2010-Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Ação Social
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

165

07- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001- Secretaria de Agricultura
20- Agricultura
122- Administração Geral
0039- PRODEAP- Programa de Apoio ao Dês. Da Agric e Pecuaria
2047- Manutenção e Encargos com a Secretaria
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

198

08- Secretaria de Viação e Obras Públicas
001- Secretaria de Viação e Obras Públicas
26- Transporte
782- Transporte Rodoviário
0005- Manutenção da Administração Pública
2030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

308

10- Secretaria Municipal de Educação
001- Secretaria Municipal de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0011- Manutenção do Sistema de Ensino Fundamental
2011- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

253

09- Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2085- Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

230

09- Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2085- Bloco I – Atenção Básica
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

216

09- Secretaria Municipal de Saúde
001- Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2002- Manutenção e Encargos com a Secretaria
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

274

09- Secretaria Municipal de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde
2087- Bloco III – Vigilância em Saúde
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos itens adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ainda mais no que diz respeito às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – responsabilizar-se pela qualidade e validade dos itens adquiridos pela CONTRATANTE.
- c) – substituir os itens que estiverem em desacordo com o pedido;
- d) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega dos itens a serem adquiridos e ainda:

- a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos itens;
- b) – fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Transcorridos 30 dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

comprovada, que impeça a entrega dos itens objeto do presente contrato;

g)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização do fornecimento dos itens adquiridos estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT através das Secretarias Municipais de Administração, de Ação Social, de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, de Educação, Cultura e Desporto, de Saúde e Saneamento e de Viação e Obras Públicas, aos quais competem à aceitação ou não dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 10/2009.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

ica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, de de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br